

**TERMO DE REFERÊNCIA****Informações Primárias:**

Órgão Requerente: 05.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Descrição de Categoria de Investimento: <input checked="" type="checkbox"/> aquisição <input type="checkbox"/> contratação de serviço
---	---

Modalidade e tipo de licitação:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.****Fundamentação legal**

Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 951/2024

1. OBJETO:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2025 DO MUNICÍPIO DE PELOTAS RIO GRANDE DO SUL PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de mobiliário escolar, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, visando atender às demandas das unidades escolares e creches da rede municipal de ensino de Cláudia – MT.

A adoção da adesão à ata de registro de preços mostra-se medida administrativamente vantajosa, considerando que os itens registrados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto aos critérios de ergonomia, segurança, durabilidade e conformidade com normas técnicas aplicáveis.

No que se refere à vantajosidade econômica, verificou-se, conforme levantamento de preços realizado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, que os valores registrados na referida ata são compatíveis com os praticados no mercado, não apresentando sobrepreço em relação a



contratações similares realizadas por outros entes públicos, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Sob o aspecto operacional, a adesão possibilita maior celeridade na aquisição, fator relevante diante da necessidade imediata de recomposição do mobiliário escolar, evitando prejuízos à continuidade das atividades educacionais e à adequada acomodação dos alunos.

Ressalta-se que a demanda decorre do desgaste natural do mobiliário existente, da substituição de itens danificados — inclusive em decorrência de danos estruturais em unidades escolares — e do aumento do número de matrículas, conforme dados fornecidos pelas unidades escolares.

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025 revela-se juridicamente possível, tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. VIGENCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual poderão ser realizadas as solicitações e entregas do objeto, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

A eventual prorrogação poderá ocorrer, de forma devidamente justificada e vantajosa para a Administração, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, mediante formalização por termo aditivo.

4 - DESCRIÇÃO DO ITEM E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Sequencia	Item	Descricao	UND	Cod TCE	QTD	Valor	Total
-----------	------	-----------	-----	---------	-----	-------	-------



1	60574	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO ADULTO O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma ABNT NBR 14006 e Portaria Inmetro nº 401/2020. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de secção redonda com \varnothing 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou trás dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e	un - unidade	73607	100	897,69	89.769,00
---	-------	--	--------------	-------	-----	--------	-----------



		<p>quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620mm de largura e 485mm de profundidade, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de \varnothing 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Tolerância: +- 10 % (dez por cento).</p>					
--	--	---	--	--	--	--	--



2	60575	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO JUVENIL O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma ABNT NBR 14006 e Portaria Inmetro nº 401/2020. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de secção redonda com \varnothing 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou trás dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e	un - unidade	28865	100	881,33	88.133,00
---	-------	---	--------------	-------	-----	--------	-----------



		<p>quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620mm de largura e 485mm de profundidade, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de \varnothing 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Tolerância: +- 10 % (dez por cento).</p>					
--	--	---	--	--	--	--	--

Sequencia	Item	Descrição	UND	Cod TCE	QTD	Valor	Total
-----------	------	-----------	-----	---------	-----	-------	-------



3	60576	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO INFANTIL 14006 e Portaria Inmetro nº 401/2020. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de secção redonda com \varnothing 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 590 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou trás dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O	un - unidade	901847	100	877,55	87.755,00
---	-------	---	--------------	--------	-----	--------	-----------



	<p>tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620mm de largura e 485mm de profundidade, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de \varnothing 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Tolerância: +- 10 % (dez por cento).</p>					
--	--	--	--	--	--	--



7	60577	<p>CONJUNTO SEXTAVADO Conjunto Infantil, composto por 06 Mesas, 06 Cadeiras e 01 Mesa Central. MESA: escolar infantil com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em "U", voltado para dentro, dois pés traseiros também em "U", voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, se destina a porta – objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. CADEIRA INFANTIL: Cadeira deve ser desenvolvida em uma configuração geométrica com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, que modelam de forma agradável e anatômica os diversos biótipos de usuário, além de suportar todos os níveis de resistência e durabilidade prescritos como requisitos de engenharia pelas normas técnicas. Deve ser produzida em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos. Deve Seguir o conceito construtivo "Monobloco", onde todas as partes que compõem o produto, como encosto, assento e pés, devem ser produzidas através de um único ciclo de injeção, tornando-a robusta e ao mesmo tempo leve e de fácil manuseio. Destaca-se também que, a mesma deve ser empilhável em até oito unidades. Os pés devem possuir</p>	un - unidade	87782	25	4.998,79	124.969,75
---	-------	--	--------------	-------	----	----------	------------



		<p>conceito construtivo em "V", e se originam próximo da região central do assento. A extremidade inferior dos pés recebe sapata, fabricadas em RSN Hytrel, com a finalidade de evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio. MESA CENTRAL: com a seguinte descrição técnica: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, Altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. Tolerância: +- 10 % (dez por cento).</p>					
--	--	---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$390.626,75 (trezentos e noventa e mil e seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos itens e da regular apresentação da documentação fiscal.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/ atestada pelo fiscal de contrato do objeto da contratação, conforme disposto no T.R - Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.8. O Preço:

a) O valor estimado da contratação é de R\$ 390.626,75 (trezentos e noventa mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

b) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9. Forma de Pagamento:

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10. Do Prazo de Pagamento:

a) Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.11 Dotação:

Ensino Fundamental

(89) 05.002.12.361.0006.1012.44.90.00.00.00 R\$ (177.902,00)

Fonte de recurso: 1500.1001.000

Educação Infantil

(133) 05.002.12.365.0006.1019.44.90.00.00.00 R\$ (212.724,75)

Fonte de recurso: 1500.1001.000

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

O mobiliário escolar será fornecido conforme as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 006/2025.

A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento pela Contratada.

Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados de forma adequada, garantindo sua integridade durante o transporte, carga, descarga e manuseio.

A entrega dos itens será realizada diretamente na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cláudia – MT, em endereço e horário previamente informados na Autorização de Fornecimento, emitida pela Administração.

O transporte, frete, carga, descarga e montagem completa do mobiliário no local indicado serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

A montagem deverá ser executada por equipe técnica da Contratada, observando as orientações do fabricante, garantindo a correta instalação, estabilidade, nivelamento e segurança dos móveis.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **Provisório**, no ato da entrega e montagem, para conferência quantitativa;
- **Definitivo**, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, qualidade, estabilidade estrutural e perfeito funcionamento.

Constatada qualquer irregularidade, defeito de fabricação, falha na montagem ou desconformidade com as especificações contratadas, a Contratada deverá proceder à correção ou substituição dos itens no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

7 - Das obrigações das partes:

Do Contratante:

- 7.1. Efetuar os pagamentos à Contratada;
- 7.2. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- 7.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 7.5. Aplicar as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/21 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para o objeto de contratação pactuados no Termo de Contrato.

Do Contratado:

- 7.6. Cumprir com o objeto deste termo de referência;
- 7.7. Cumprir com os prazos determinados pela Administração;
- 7.8. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

7.9. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, através do setor competente, que acompanhará os serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

7.10. Cumprir com a Instrução Normativa do Departamento de Compras para Emissão de NAD, Empenho, certidões, Notas Fiscais e retenções tributárias.

7.11. Cumprir com as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/21 e outras legislações que a Administração julgar necessárias para o objeto da contratação.

7.12. A empresa contratada será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do objeto descrito no Termo de Referência não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

7.13. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

7.14. O fornecimento de bens, objeto deste Termo de Referência, terá os preços praticados em conformidade com o apresentado na proposta da proponente.

7.15. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas.

8 - Das Disposições Gerais:

8.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

8.2. A contratação decorrente da presente adesão está condicionada à anuência do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, bem como à concordância do fornecedor registrado, nos termos da legislação vigente.

9 - Da Fiscalização:



9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3. **Fiscal de contrato: Lariza Aparecida Pimentel**

9.4. **Suplente: Claudinei Maba**

Cláudia, em 12 de fevereiro de 2026.

Responsável pela elaboração:

Jéssica Félix Viana
Coordenador de Departamento
Sec. Munic. De Educação

Ciente:

NILTON CÉZAR JUNIOR DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Educação